



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

DECISÃO Nº 100/2016

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES), NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA DEZENOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, **DECIDIU**, POR MAIORIA, EM FACE DO PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: **1) APROVAR PARCIALMENTE** A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATO Nº 126/2006, CELEBRADO ENTRE A UFES E A FUNDAÇÃO CECILIANO ABEL DE ALMEIDA (FCAA), NO QUE TANGE À RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR, DEVENDO ESTE APENSAR NOS AUTOS O RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO DEVIDAMENTE APROVADO PELO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS DESTA UNIVERSIDADE; **2) APROVAR PARCIALMENTE** A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REFERIDO CONTRATO NO QUE SE REFERE À ATUAÇÃO DA FUNDAÇÃO; **3) APLICAR** A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 1.350,00 (MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL; **4) REMETER** OS AUTOS AO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (DCC/PROAD) PARA NOTIFICAÇÃO DA DEVEDORA PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA; E **5) AUTORIZAR** A ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR À ADOÇÃO DE MEDIDAS JUDICIAIS QUANTO À HABILITAÇÃO DA UFES COMO CREDORA DA FCAA JUNTO À JUSTIÇA, TUDO CONFORME CONSTA DO PROCESSO Nº **17.959/2006-07**.

SALA DAS SESSÕES, 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

ARMANDO BIONDO FILHO
DECANO NA PRESIDÊNCIA